

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GEOVANA SILVA MATUZINHO**

**ESTUDO DE CASO SOBRE A LGPD E APLICAÇÃO NO INSTITUTO FEDERAL
GOIANO CAMPUS CERES.**

**CERES - GO
2025**

GEOVANA SILVA MATUZINHO

**ESTUDO DE CASO SOBRE A LGPD E APLICAÇÃO NO INSTITUTO FEDERAL
GOIANO CAMPUS CERES.**

Trabalho de curso apresentado ao curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação, sob orientação do Prof. Roitier Campos Gonçalves.

**CERES - GO
2025**

**Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema Integrado de Bibliotecas do IF Goiano - SIBi**

Matuzinho, Geovana Silva
M445e Estudo de Caso Sobre a LGPD e Aplicação no Instituto Federal
Goiano Campus Ceres. / Geovana Silva Matuzinho. Ceres 2025.
34f. il.
Orientador: Prof. Me. Roitier Campos Gonçalves.
Tcc (Bacharel) - Instituto Federal Goiano, curso de 0320203 -
Bacharelado em Sistemas de Informação - Ceres (Campus
Ceres).
1. Segurança da Informação.. 2. Conformidade Institucional.. 3.
Administração Pública.. 4. Privacidade.. 5. Proteção de dados.. I.
Título.

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem resarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Tese (doutorado) Artigo científico
 Dissertação (mestrado) Capítulo de livro
 Monografia (especialização) Livro
 TCC (graduação) Trabalho apresentado em evento

Produto técnico e educacional - Tipo:

Nome completo do autor:

Geovana Silva Matuzinho

Matrícula:

2021103202030211

Título do trabalho:

Estudo de Caso Sobre a LGPD e Aplicação no Instituto Federal Goiano Campus Ceres

RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Documento confidencial: Não Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 12 / 12 / 2025

O documento está sujeito a registro de patente? Sim Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Ceres - GO

11 / 12 / 2025

Local

Data



Documento assinado digitalmente

GEOVANA SILVA MATUZINHO

Data: 11/12/2025 18:59:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)



Documento assinado digitalmente

ROITIER CAMPOS GONCALVES

Data: 12/12/2025 13:45:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a banca examinadora de defesa de Trabalho de Curso da acadêmica **GEOVANA SILVA MATUZINHO**, do Curso de **BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, matrícula **2021103202030211**, cujo título é **"ESTUDO DE CASO SOBRE A LGPD E APLICAÇÃO NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CERES."**. A defesa iniciou-se às 13 horas e 30 minutos, finalizando-se às 14 horas e 30 minutos. A banca examinadora considerou o trabalho **APROVADO** com média 9.6 no trabalho escrito, média 9.2 no trabalho oral, apresentando assim média aritmética final de 9.4 pontos, estando a estudante **APTA** para fins de conclusão do Trabalho de Curso. Após atender às considerações da banca e respeitando o prazo disposto em calendário acadêmico, a estudante deverá fazer a submissão da versão corrigida em formato digital (.pdf) no Repositório Institucional do IF Goiano – RIIF, acompanhado do Termo Ciência e Autorização Eletrônico (TCAE), devidamente assinado pelo autor e orientador.

Os integrantes da banca examinadora assinam a presente.

(Assinado Eletronicamente)

Roitier Campos Gonçalves
Professor Orientador

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Henrique Rodrigues Araujo
Membro Interno

(Assinado Eletronicamente)
Geovanna Kerolyn Gonçalves Marçal
Membro Externo

Documento assinado digitalmente
GEOVANNA KEROLYN GONCALVES MARCAL
Data: 10/12/2025 16:21:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por:

- Roitier Campos Goncalves, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/12/2025 10:25:50.
- Paulo Henrique Rodrigues Araujo, **PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 09/12/2025 10:32:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 768762

Código de Autenticação: ba287a8c76



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km 03, SN, Zona Rural, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao apoio e incentivo do professor orientador e familiares para a realização deste trabalho, assim como, aqueles que se dedicaram uma parte de seu tempo para contribuir com a pesquisa.

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”.

Nelson Mandela

RESUMO

O presente estudo analisa os impactos da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no setor de compras do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, considerando a relevância da proteção de dados como direito fundamental e a necessidade de adequação das instituições públicas às exigências legais. A pesquisa contextualiza a evolução da legislação brasileira sobre privacidade, destacando seus princípios, fundamentos, conceitos essenciais e mecanismos de segurança. Também analisa as normas internas do IF Goiano, como o programa de privacidade, a política de segurança da informação e orientações aplicadas aos processos de compras e licitações. A metodologia combina revisão bibliográfica e documental com estudo de caso baseado em questionário aplicado aos servidores do setor, buscando avaliar o nível de conformidade institucional, as práticas adotadas e os desafios enfrentados. Os resultados indicam alguns avanços, entretanto, revelam lacunas significativas que impactam a maturidade organizacional em proteção de dados. As fragilidades identificadas dialogam com diagnósticos nacionais, como o relatório do TCU, que apontam dificuldades semelhantes em órgãos públicos. Conclui-se que, apesar de iniciativas positivas, a consolidação da conformidade com a LGPD requer investimentos contínuos, fortalecimento da governança, ampliação das ações de formação e incorporação sistemática de práticas preventivas e de monitoramento.

Palavras-chave: Segurança da Informação. Conformidade Institucional. Administração Pública. Privacidade. Proteção de dados.

ABSTRACT

This study analyzes the impacts of the implementation of the General Data Protection Law (LGPD) on the acquisitions sector of the Federal Institute of Goiás – Ceres Campus, considering the relevance of data protection as a fundamental right and the need for public institutions to comply with legal requirements. The research contextualizes the evolution of Brazilian privacy legislation, highlighting its principles, foundations, essential concepts, and security mechanisms. It also analyzes the internal rules of IF Goiano, such as the privacy program, the information security policy, and guidelines applied to purchasing and bidding processes. The methodology combines a literature and document review with a case study based on a questionnaire applied to employees in the sector, seeking to assess the level of institutional compliance, the practices adopted, and the challenges faced. The results indicate some progress, but reveal significant gaps that impact organizational maturity in data protection. The weaknesses identified are consistent with national diagnoses, such as the TCU report, which point to similar difficulties in public agencies. It is concluded that, despite positive initiatives, the consolidation of compliance with the LGPD requires continuous investment, strengthening of governance, expansion of training actions, and systematic incorporation of preventive and monitoring practices.

Keywords: Information Security. Institutional Compliance. Public Administration. Privacy. Data Protection.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

IF Goiano: Instituto Federal Goiano

TCU: Tribunal de Contas da União

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Capacitação dos funcionários	25
Gráfico 2 - Medidas de segurança da informação já aplicadas.	26
Gráfico 3 - Procedimentos adotados para proteção das informações.	26
Gráfico 4 - Tratamento de dados com terceiros.	27
Gráfico 5 - Medidas adotadas em casos de falhas.	28
Figura 1 - Valores da organização e valores médios por dimensões do questionário.	28
Figura 2 - Relação de lacunas, riscos e recomendações.	30

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1 Objetivo Geral	10
1.2 Objetivos Específicos	10
2. REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1 Segurança da informação.	11
2.2 Proteção de Dados no Brasil:	12
2.2.1 - Panorama histórico	12
2.2.2 - Lei Geral de Proteção de Dados	13
2.2.3 LGPD no setor público	17
2.4 Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.	18
2.5 Política de privacidade - IF Goiano	19
2.5.1 - Aplicação da política de privacidade em licitações.	20
3. METODOLOGIA	22
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	24
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO	38
APÊNDICE B - CHECKLIST DE AÇÕES PARA CONFORMIDADE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	41

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, os cidadãos têm assegurados por lei o direito à proteção de dados pessoais e à privacidade. A Constituição Federal regula em seu artigo 5º, inciso X, a garantia da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como o direito à compensação por danos materiais ou morais resultantes de sua violação. (Brasil, 1988).

A Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709 (LGPD), sucede o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965 de 2014, o qual regulamentou o uso da internet no Brasil. Conforme apontado por Zanatta (2015), o Marco Civil, aborda em alguns conceitos sobre proteção de dados pessoais, a exemplo, declara-se o princípio da proteção dos dados pessoais, assegura o direito a não fornecimento a terceiros de seus dados e garante a exclusão definitiva dos dados pessoais em aplicações digitais. No entanto, a abordagem sobre a proteção de dados pessoais era limitada, necessitando uma legislação específica.

A vista disso, a LGPD foi sancionada em agosto de 2018, e alterada pela Lei 13.853 em julho de 2019, vigente desde agosto de 2020. Esta lei objetiva proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, regularizando o tratamento de dados, estabelecendo direitos e deveres, condições para aplicação e sanções em caso de tratamentos inadequados com a legislação. (Brasil, 2018)

Considerando o tratamento de dados pessoais em conformidade com a legislação, a lei é eficaz e contribui para a prevenção da violação da privacidade e vazamentos de dados que podem acarretar em roubos de identidade e fraudes financeiras.

Em sequência, esse trabalho baseia-se na seguinte problemática: como a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados impactou as práticas e procedimentos no setor de compras do Instituto Federal Goiano Campus Ceres, e quais são os desafios e oportunidades para garantir a conformidade e a segurança dos dados pessoais?

Dessa maneira, motivado pela necessidade de compreender os impactos e o nível de conformidade com a LGPD para a segurança dos dados pessoais, o estudo centraliza-se no setor de compras no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, analisando os procedimentos e mecanismos adotados pelo setor para o tratamento dessas informações. Tem como finalidade contribuir para a instituição local com os

estudos acadêmicos, avaliando interferências nas práticas e procedimentos, visando preencher uma lacuna existente em relação aos estudos da aplicação da LGPD.

1.1 Objetivo Geral

Investigar e analisar se a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) gerou impactos no setor de Compras do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres.

1.2 Objetivos Específicos

- Entender conceitos relacionados a segurança dos dados e a Lei Geral de Proteção de Dados.
- Estudar normas repassadas pela portaria do Instituto Federal Goiano.
- Analisar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- Identificar possíveis melhorias para garantia da segurança dos dados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Segurança da informação.

Informação é o conjunto de dados estruturados, organizados que permite transmitir um sentido e conhecimento, auxiliando em processos decisórios e na transmissão de conhecimento. A segurança da informação relaciona-se com a proteção de um conjunto de dados com o objetivo de manter o valor que esses dados representam para um indivíduo ou uma organização (Oliveira *et al.*, 2019).

De acordo com Fontes (2012), a informação é primordial, essencial para toda sociedade, acompanha a evolução humana. Através da informação obtemos o conhecimento, um elemento imprescindível nas organizações e na sociedade. A informação auxilia nas tomadas de decisões e execuções das atividades corporativas, essencial para efetivação de negócios e desenvolvimento da organização. Também é um direito social reconhecido pela Unesco e garante o acesso da sociedade à informação, através de medidas e treinamento para implementação de políticas de informação.

Ainda, segundo Fontes (2012), considerando os dias contemporâneos toda proporção tomada pela globalização e popularização das redes de computadores globais e da internet, é essencial tomar medidas para garantir a proteção das informações de uma organização. Nesse sentido, a ABNT em 2005 regulariza para que os três pilares da segurança da informação, sendo eles, confidencialidade, integridade e disponibilidade sejam cumpridos a fim de evitar possíveis prejuízos às instituições.

A informação é um ativo essencial para as instituições, sendo o recurso patrimonial mais crítico. Estabelecer medidas de segurança possibilita manter as informações íntegras, confidenciais e disponíveis somente às pessoas autorizadas, evitando a divulgação de informações sigilosas para concorrentes ou pessoas mal intencionadas e preservando uma boa imagem da instituição e mantendo os processos organizacionais em seu devido fluxo (Tribunal de Contas da União, 2012).

Em consonância, é necessário utilizar estratégias de segurança em organizações contextualizadas na indústria 4.0, termo voltado para designar as mudanças na indústria, o qual, máquinas e sensores executam o processo produtivo de maneira inteligente. Através da expansão da conectividade de redes cibernéticas, maior transação de dados e informações confidenciais, torna-se mais suscetível os

ataques e as invasões na rede, dessa forma, aumentou a preocupação e a visualização na abordagem de estratégias de segurança (Martins *et al.*, 2023).

Diante da importância da informação no contexto contemporâneo, evidencia-se a necessidade das estratégias de segurança da informação. O papel fundamental da informação é um recurso essencial para organizações e sociedade. No entanto, os desafios crescentes trazidos pela era digital, onde a globalização e a interconectividade expõem informações a ameaças mais complexas.

2.2 Proteção de Dados no Brasil:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...” (Brasil, 1988).

A proteção de dados pessoais e a privacidade, são direitos fundamentais garantidos aos cidadãos brasileiros, regulados pela constituição federativa brasileira. Assegura-se no artigo 5º, inciso X, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, além do direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Posteriormente, o inciso LXXIX, desse artigo estabelece o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Brasil, 1988).

2.2.1 - Panorama histórico

Antes da promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em 2020, a legislação brasileira já contemplava recursos relacionados à proteção de dados e à privacidade. Nesse viés, alguns conceitos da proteção de dados já eram abordados de forma esparsa na legislação, na constituição federal, no código civil, no código de processo penal e na Lei nº 12.965/2014, nomeada o marco civil da internet.

A constituição federal no artigo 5º, incisos X, XI , XII, estabelece diretrizes para assegurar a privacidade, através da inviolabilidade da intimidade, sigilo de correspondências e comunicações telefônicas (Kohls *et al.*; 2022).

O artigo nº 20 do Código Civil aborda a necessidade de consentimento prévio para a divulgação de escritos, publicações, exposições e uso da imagem de uma pessoa, especialmente quando isso pode causar prejuízo à pessoa retratada. O artigo nº 21 reforça o princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada da

pessoa natural, conforme estabelecido no inciso X do artigo 5º da Constituição Federal.

Com a popularização da internet, tornou-se necessário a implementação de leis que estabeleçam a regulação e garantia dos direitos dos cidadãos no ambiente virtual. Nesse sentido, a Lei nº 12.965, conhecida como Marco Civil da Internet, em vigência desde o dia 23 junho de 2014, dispõe sobre o uso da internet no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para a utilização da internet no território nacional, Brasil (2014). Esse regulamento tem como princípios a garantia de neutralidade da rede, proteção à privacidade e proteção aos dados pessoais, no ambiente virtual.

Segundo Zanatta (2015), através da promulgação da Lei nº 12.965, é avançado em alguns conceitos sobre proteção de dados pessoais, declara-se o princípio da proteção dos dados pessoais no art. 3º inciso III, assegura o direito a não fornecimento a terceiros de seus dados no art nº 7, VII e garante a exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, no art. 7º, X. No entanto, no âmbito da temática de proteção de dados pessoais a regulamentação brasileira apresentava-se limitada, visto que a abordagem da legislação era fragmentada e tratava superficialmente o assunto, evidenciando a necessidade de uma legislação específica.

Nesse sentido, Kohls *et al.* (2022), a criação de uma legislação específica sobre a proteção de dados pessoais no Brasil já era debatida durante um tempo no congresso nacional e com a implementação da General Data Protection Regulation (GDPR) na União Europeia, o qual objetiva-se garantir a proteção do cidadão europeu da violação da privacidade estabelecendo regras e sanções, tornou-se imprescindível o estabelecimento de um regulamento nacional. Logo, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada em 14 de agosto de 2018, é baseada no texto que rege o regulamento geral de proteção de dados da União Europeia.

2.2.2 - Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709, sancionada em agosto de 2018, alterada em 2019 com a Lei nº 13.853, vigente desde agosto de 2020, estabelece medidas para o tratamento de dados pessoais e apresenta como objetivo garantir a proteção dos direitos fundamentais de pessoas naturais.

“dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. (Lei 13.709, 2018).

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) está estruturada em dez capítulos que abordam os fundamentos, conceitos, sanções, direitos e deveres dos agentes de tratamento, condições para aplicação, hipóteses para o tratamento de dados, as condições para a conclusão das operações de tratamento e estabelece órgão regulador, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, (ANPD).

No art. 1º a lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, no âmbito virtual ou físico, aplicado por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo principal para garantir a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, assim como promover o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas físicas (Brasil, 2018).

O art. 2º estabelece os fundamentos a proteção de dados pessoais, sendo eles, representados nos incisos I ao VII, deste artigo, priorizando os seguintes fundamentos:

“I - o respeito à privacidade;
II - a autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. (Brasil, 2018)

O respeito à privacidade é determinado ao assegurar os direitos fundamentais de inviolabilidade da intimidade, da honra, da imagem e da vida privada. A autodeterminação informativa confere ao titular o controle e a proteção sobre seus dados pessoais. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião reforça os direitos previamente estabelecidos na constituição federal brasileira. O desenvolvimento econômico e tecnológico sucede a partir da criação de um cenário de segurança jurídica em todo o país (SERPRO, s. d.).

O art. 5º dispõe sobre conceitos essenciais abordados que expressam a finalidade da lei. Nesse sentido, são especificados termos como dado pessoal, dados pessoais sensíveis, dados anonimizados, os indivíduos interessados, como titular e os agentes de tratamento, operador, controlador e encarregado. O artigo também define termos como tratamento, consentimento, anonimização, bloqueio,

eliminação, uso compartilhado de dados e autoridade nacional, essenciais para a compreensão e aplicação da LGPD em todo o território nacional.

“I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

[...]

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

[...]

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

[...]" (Brasil, 2018).

O artigo 6º aborda sobre os princípios para as atividades de tratamento de dados pessoais, define que o tratamento deve atender aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. Cada um desses princípios visa garantir que os dados pessoais sejam tratados de maneira ética e responsável, assegurando a proteção dos direitos dos titulares e a conformidade com a legislação.

“I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos

agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. “ (Brasil, 2018).

Os próximos capítulos da LGPD abordam diferentes aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. O Capítulo II define as condições para o tratamento de dados. O Capítulo III estabelece os direitos dos titulares. O Capítulo IV regula o tratamento de dados no setor público. O Capítulo V define as regras para a transferência internacional de dados. O Capítulo VI aborda as responsabilidades dos agentes de tratamento. O Capítulo VII trata das medidas de segurança e boas práticas. O Capítulo VIII estabelece normas para a fiscalização da lei. O Capítulo IX cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e o Capítulo X apresenta as disposições finais (Brasil, 2018).

A LGPD é importante nos dias contemporâneos, pois assegura a privacidade e o controle dos indivíduos sobre suas informações, protegendo os direitos fundamentais dos cidadãos. Contribui para a prevenção da violação da privacidade e vazamentos de dados que podem acarretar em roubos de identidade e fraudes financeiras. Considerando nesses casos o tratamento de dados pessoais em conformidade com a legislação.

Neste seguimento, a lei dispõe de mecanismos de segurança, sendo estes, mecanismo institucionais, mecanismos preventivos e mecanismos repressivos e demonstra sua efetividade para proteção de dados, contanto que os mecanismos de segurança cumpram seu determinado papel (Monteiro, 2019).

Considerando as atribuições dos mecanismos institucionais, os agentes e o encarregado pelo tratamento de dados pessoais são figuras de controle interno das organizações, que asseguram a proteção de dados pessoais durante as operações empresariais. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados, tem como competência principal zelar pela proteção de dados pessoais, com isso é estabelecido as demais funções como, editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados, fiscalizar e aplicar sanções na hipótese de tratamento de dados

em caso de descumprimento da lei, entre outras (Monteiro, 2019).

Os mecanismos preventivos, corresponde a adoção de medidas de segurança de natureza técnica e administrativa, aos agentes de tratamento, para proteger dados pessoais, desde a fase de concepção do produto ou serviço até a etapa de execução e delega à ANPD a regulamentação específica a respeito de quais são os padrões de segurança a que se refere. Além disso, a lei recomenda a implementação de um programa de governança em privacidade, com base nos princípios da segurança e da prevenção (Monteiro, 2019).

Os mecanismos repressivos, prevê a responsabilização administrativa dos agentes de tratamento de dados em razão das infrações cometidas em prejuízo das disposições normativas que institui. A LGPD prevê a possibilidade genérica de ajuizamento de ação perante o Poder Judiciário para defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados (Monteiro, 2019).

A LGPD demonstra sua prudência ao tratar integralmente a preservação de dados pessoais, com procedimentos necessários em plena era digital, o qual os dados pessoais são muito importantes. A lei é assertiva quando assegura que o não cumprimento de suas normativas, finalidade e a forma de tratamento das informações adquiridas resulta em sanções legais, caso não sejam realizadas corretamente a coleta de dados, o qual, implica o comprometimento da imagem da empresa (Almeida; Soares, 2022).

Em seguimento, para que a LGPD garanta proteção e segurança dos cidadãos, torna-se necessário a colaboração ativa de todos envolvidos no processo de tratamento. A confiança é um recurso intangível e garante estabilidade e previsibilidade nas relações, no ambiente digital é um recurso essencial e depende de 3 elementos das organizações, sendo reputação, segurança e minimização de riscos. Assim, sendo possível gerar a confiança social que contribui para o conceito da organização (Wimmer; Carvalho, 2021).

2.2.3 LGPD no setor público

A inclusão do setor público no escopo da LGPD constitui um marco na Administração Pública, estabelece a adequação normativa, investimentos em políticas de segurança e a utilização dos dados pessoais para as finalidades estabelecidas (Magacho; Trento, 2020).

O guia apresentado por Landerdahl *et al.* (2023), esclarece a aplicação da base legal para a execução de políticas públicas no contexto do tratamento de dados. O art. 7º da LGPD estabelece as condições sob as quais dados pessoais podem ser tratados. Especificamente, o inciso III permite que a administração pública utilize e compartilhe dados para implementar políticas públicas conforme previsto em leis, regulamentos, contratos ou convênios. Adicionalmente, o art. 11, inciso II, alínea b, autoriza o compartilhamento de dados sensíveis necessários para a execução dessas políticas públicas, conforme previsto em legislação ou regulamentos.

O conceito de Administração Pública abrange órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, Cortes de Contas e Ministério Público, desde que estejam exercendo funções administrativas. Políticas públicas, por sua vez, são compreendidas como programas ou ações governamentais formalmente definidos, com objetivos, metas, prazos e meios de execução (Landerdahl *et al.*, 2023).

Por conseguinte, Magacho e Trento, (2020), afirma que somente a lei que prevê a proteção de dados pessoais não garante que essas informações serão protegidas contra uso indevido, compartilhamento ilegal ou até mesmo vendas. Com isso, o estabelecimento do *compliance*, instrumento de governança pública e dos preceitos da LGPD são apenas vetores em prol da ética, integridade e proteção dos dados pessoais, mas é necessário o envolvimento e o comprometimento dos agentes públicos.

2.4 Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências (Brasil, 2008).

Segundo o Instituto Federal Goiano (2022), em 30 de junho de 1993, foi criada a Escola Agrotécnica Federal de Ceres, estabelecida pela Lei nº 8.670 e alterada em autarquia pela Lei 8.731 em 16 de novembro de 1993. Inaugurada em 30 de janeiro de 1994, com o efetivo ingresso da primeira turma, para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no dia 06 de março de 1995.

Em face da Lei 11.892, no dia 29 de dezembro de 2008, reestruturou a Escola Agrotécnica Federal de Ceres (EAFCe) para Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Em 2009, foi ofertada a primeira graduação

em Licenciatura em Ciências Biológicas. Em 2010, implantou-se o curso de Agronomia e no ano de 2011 os cursos de Licenciatura em Química e Bacharelado em Zootecnia. Em 2015 foi iniciada a oferta do primeiro programa de pós-graduação Stricto sensu do Campus, o Mestrado profissional em Irrigação no Cerrado. No ano seguinte, 2016, inaugurou-se o mais recente curso superior da unidade, o Bacharelado em Sistemas de Informação (Instituto Federal Goiano, 2022).

A partir de 2017, o Campus Ceres aumentou a oferta de pós-graduação, adicionando as especializações em Ensino de Ciências da Natureza e Educação Matemática, em Produção e Utilização de Alimentos para Animais de Interesse Zootécnico e em Formação de Professores e Práticas Educativas. O último curso implantado foi o Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, ProfEPT (Instituto Federal Goiano, 2022).

2.5 Política de privacidade - IF Goiano

Em 14 de dezembro de 2021 foi aprovada a resolução CONSUP/IF GOIANO Nº 96, que estabelece a aprovação do programa de privacidade, baseado na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas vigentes, determinando diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais no IF Goiano. O tratamento atende à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (Instituto Federal Goiano, 2022).

O programa de privacidade está em vigência desde 03 de janeiro de 2022. Dispõe de 38 artigos, segmentando em tratamento dos dados pessoais, relatório de impacto de privacidade (RIPD), dados para estudo e pesquisa, dados pessoais de crianças e adolescentes, responsabilidades dos agentes e disposições transitórias. Abrange o tratamento de quaisquer dados considerados pessoais obtidos nos meios físicos ou digitais. As finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais serão desenvolvidas para a execução de ações voltadas para a proteção de dados no IF Goiano respeitando os princípios de privacidade, intimidade e segurança jurídica (Instituto Federal Goiano, 2022).

Para assegurar o cumprimento monitoramento da implantação do Programa e execução das atividades relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a portaria Nº 1989/REI/IFGOIANO, de 31 de maio de 2023 nomeia a comissão. O encarregado que intermedia a autoridade nacional de proteção de dados e o IF

Goiano, fica a cargo de Mariana Pirkel Tsukahara. Em relação aos agentes de tratamento, o controlador, disposto no artigo 7º do programa, centra-se no reitor no âmbito da reitoria e nos diretores gerais nos campi. Os operadores, como declarado no artigo 8º do programa, são as pessoas que realizam uma ou mais operações de tratamento de dados pessoais, como servidores e pesquisadores (Instituto Federal Goiano, 2022).

2.5.1 - Aplicação da política de privacidade em licitações.

Na unidade de Compras e Licitações no IF Goiano - Campus Ceres (UCL/CE), em conformidade com o Ofício nº 2/2023 - UCL-CE/GPOAF-CE/DAP-CE/CMPCE/IFGOIANOA, embasado no entendimento do parecer n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, foram propostas as seguintes recomendações nos instrumentos contratuais: como a não inserção do nº dos documentos pessoais das pessoas que irão assiná-los, nesse sentido, propõe nos instrumentos contratuais que os representantes da administração sejam identificados através da matrícula funcional e em relação aos representantes da contratada propõe os identifiquem apenas pelo nome, conforme trata a Lei nº 14.133 que regula as licitações e contratos administrativos na administração pública, em seu artigo 89, exigindo somente o nome dos representantes da contratada (Instituto Federal Goiano, 2022).

Dentro do processo licitatório, o tratamento de dados pessoais ocorre para que a Administração Pública verifique a aptidão dos licitantes baseado em previsões legais. Na fase de julgamento e habilitação conforme observado no modelo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023, destaca-se a realização de consultas aos cadastros em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, cujo objetivo principal é verificar se existe alguma sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os devidos procedimentos (Instituto Federal Goiano, 2024).

Considerando a legislação, o contrato define que as partes responsáveis devem cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta. Dessa forma, ao ser firmado o contrato administrativo pelo IF Goiano para a prestação de serviços, a relação de tratamento de dados pessoais é estabelecida entre a Contratante (IF Goiano) e a Contratada (empresa licitante), assumindo os papéis de Controlador e Operador, respectivamente (Instituto Federal Goiano, 2024).

3. METODOLOGIA

Para o presente trabalho a metodologia adotada combina o estudo de caso e revisão literária para compreender as mudanças e desafios enfrentados pelo setor de compras do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Ceres, após a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados.

O embasamento teórico destaca a importância da segurança da informação, o histórico da proteção de dados no Brasil, os conceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, a LGPD na administração pública, o histórico do IF Goiano - Campus Ceres e a política de privacidade aplicada à instituição e as medidas tomadas pelo setor de licitação e compras.

Para o referencial teórico aderiu-se pesquisas documentais e bibliográficas. As pesquisas documentais se baseiam nas consultas referente a legislação, a exemplo a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, a Lei nº 12.965 e a Lei nº 11.892, nos guias públicos e nos arquivos e publicações da própria instituição. Para as pesquisas bibliográficas, contemplou artigos e livros, os termos pesquisados foram relacionados a “segurança de informação”, “LGPD”, “LGPD na Gestão Pública”. As buscas dos artigos considerou as bases Scielo, Google Acadêmico, Spell e Researchgate.

Em referência ao estudo de caso, realizou-se uma pesquisa com abordagem quali-quantitativa, aplicada aos servidores do setor de Compras e Licitações. A amostra corresponde à totalidade dos funcionários do departamento, composta por três servidores, caracterizando um espaço amostral reduzido. Utilizou-se um formulário eletrônico como instrumento de coleta de dados, composto por nove questões válidas, sendo quatro questões fechadas e cinco semiabertas, desenvolvidas com base no observado nos dispositivos institucionais e a aplicação mais prática no departamento com enfoque no conhecimento dos colaboradores e as possíveis mudanças que a legislação implementou.

As questões fechadas mensuram de forma mais objetiva a ocorrência das respostas, avaliando aspectos como: o nível de conhecimento prévio sobre a LGPD, a existência de treinamentos oferecidos aos servidores, se houve a adoção de medidas institucionais durante o período de adaptação à legislação e a existência de mecanismos para verificar a conformidade do tratamento de dados por terceiros. As questões semiabertas, por sua vez, possibilitaram captar percepções mais amplas com enfoque em quais práticas de segurança da informação são adotadas, quais os

desafios enfrentados no processo de conformidade e quais mecanismos utilizados em casos de incidentes.

Para a estruturação da discussão buscou-se relacionar os resultados obtidos pelo questionário junto a legislação vigente, interconectando as normas estabelecidas no Programa de Privacidade do IF Goiano e pela LGPD. Para análise dos dados destaca-se a percepção dos servidores, a existência de medidas implementadas antes e após a entrada em vigor da lei, bem como a identificação dos pontos de conformidade e das lacunas ainda presentes nos processos do setor. A junção entre a teoria e a prática permite compreender de modo amplo o estágio de adequação institucional do setor de Compras e Licitações.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a aplicação da pesquisa, utilizou-se a implementação de um questionário online direcionado aos servidores do departamento de Compras e Licitações no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres. Resultaram 3 respostas anônimas ao questionário, correspondente à totalidade dos servidores que compõem o departamento. Embora a amostra seja reduzida, é refletida a realidade do setor, possibilitando analisar o nível de conformidade frente à LGPD e as percepções dos colaboradores envolvidos no processo. Contudo, ressalta-se que os resultados não podem ser generalizados para toda instituição.

As perguntas aplicadas no questionário abrangeram o nível de conhecimentos dos servidores, a aplicação de capacitação e treinamento, medidas de segurança adotadas pela organização, medidas preventivas para evitar incidentes, adoção de medidas para assegurar o tratamento, desafios para implementar a legislação, acompanhamento do tratamento de dados através do compartilhamento com terceiros e medidas tomadas em caso de incidentes.

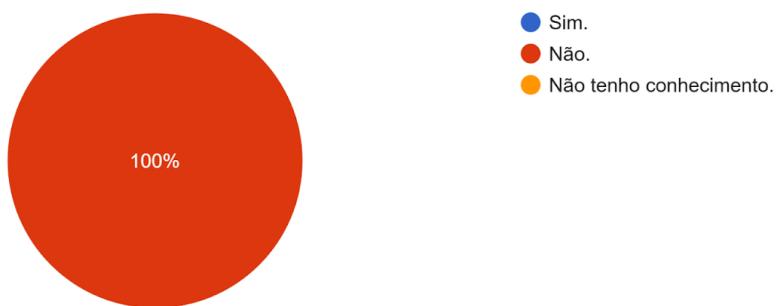
Dentre as respostas obtidas, observa-se que dois servidores entrevistados possuem conhecimento médio sobre a legislação, enquanto um dos participantes informou possuir conhecimento básico. Nesse sentido, conforme a seguinte questão: “A instituição repassou algum treinamento aos funcionários para capacitação na aplicação da nova política de privacidade?”, nota-se a existência de uma lacuna no sentido de capacitação técnica e treinamento sobre os procedimentos e conceitos de proteção de dados, conforme ilustrado no Gráfico 1.

Segundo, o programa de privacidade do Instituto Federal Goiano, em seu artigo 36, parágrafo III, cabe ao IF Goiano, implementar a capacitação para difusão e conscientização dos conhecimentos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 2018, aos envolvidos no tratamento de dados pessoais e criação de uma cultura interna de respeito aos princípios e fundamentos da referida lei. Desse modo, evidencia-se que o programa ainda não está completamente implementado em sua dimensão prática.

Gráfico 1 - Capacitação dos funcionários

A instituição repassou algum treinamento aos funcionários para capacitação na aplicação da nova política de privacidade?

3 respostas



Fonte: elaboração própria.

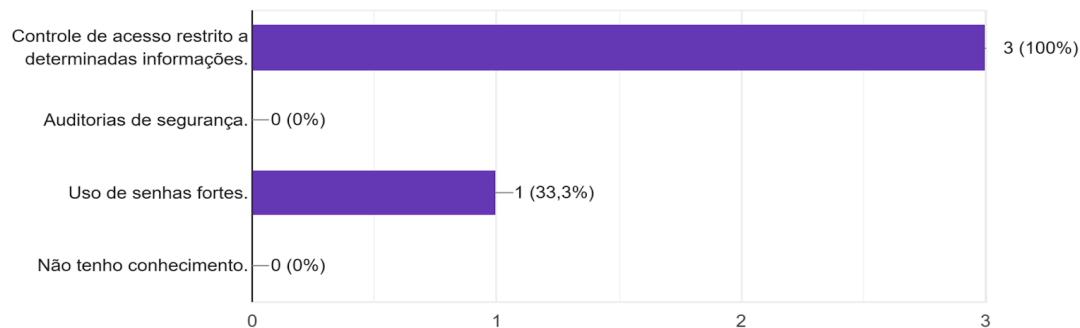
Conseguinte, no âmbito das medidas de segurança de informação e sua implementação no IF Goiano, observa-se como medidas mais adotadas pelos servidores o controle de acesso restrito a determinadas informações e o processo de anonimização de dados pessoais, conforme a representação dos Gráficos 2 e 3. Nesse contexto, destaca-se que a instituição dispõe de uma política de segurança da informação e comunicação, o qual, tem como objetivo formalizar e firmar o compromisso com a proteção de informações sob sua guarda e abrange os indivíduos que exercem suas atividades na organização, estabelece normas e procedimentos para o manuseio das informações pertinentes à instituição (Instituto Federal Goiano, 2019).

Dessarte, conforme o abordado anteriormente pelo Tribunal de Contas da União (2012) ao estabelecer medidas de segurança da informação, mantendo as informações íntegras, confidenciais e disponíveis somente às pessoas autorizadas, contribui para preservar uma boa imagem da instituição mantendo os processos organizacionais em seu fluxo.

Gráfico 2 - Medidas de segurança da informação já aplicadas

Quais as medidas adotadas na instituição visam a segurança da informação, já eram aplicadas nos processos do departamento de compras e licitações?

3 respostas

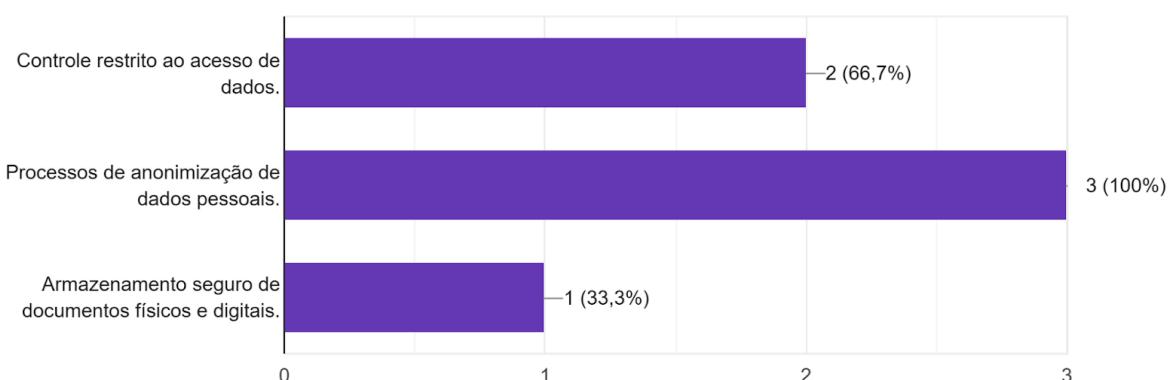


Fonte: elaboração própria.

Gráfico 3 - Procedimentos adotados para proteção das informações

Descreva quais procedimentos e medidas adotadas pelo departamento de compras visam a proteção das informações.

3 respostas



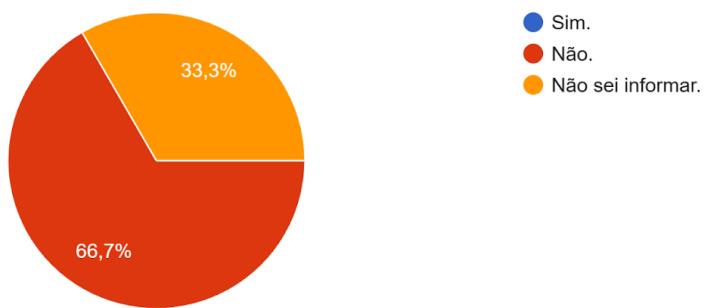
Fonte: elaboração própria.

Uma das fragilidades percebidas nas respostas é o tratamento de dados compartilhados com terceiros. Conforme observado no Gráfico 4, dois participantes afirmaram que não há mecanismos para verificação da conformidade desses tratamentos. Desse modo, a ausência de medidas de controle e acompanhamento do compartilhamento de dados com fornecedores, pode gerar riscos de exposição indevida e uso inadequado das informações pessoais.

O Programa de Privacidade estabelecido pela instituição, considera como operadores todos os agentes internos e externos que realizam tratamento de dados em nome da instituição, incluindo servidores, pesquisadores, estagiários, bolsistas, terceirizados, empresas, contratadas ou conveniadas. A inexistência de procedimentos para monitoramento de terceiros torna o processo suscetível a falhas de conformidade (Instituto Federal Goiano, 2022).

Gráfico 4 - Tratamento de dados com terceiros.

Em relação a tratamento, com terceiros, por exemplo por algum fornecedor, a instituição tem algum mecanismo para revisar a conformidade desses tratamentos com a lei?
3 respostas

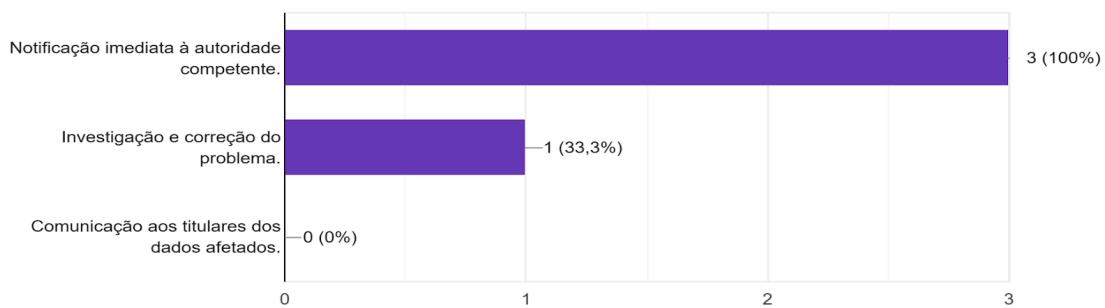


Fonte: elaboração própria.

No que concerne às medidas de resposta em casos de incidentes, em casos de falhas de segurança, conforme o Gráfico 5, os servidores destacam majoritariamente a notificação imediata à autoridade competente, assim como, destacado por uma parte, a investigação e correção dos problemas. Dessa maneira, destaca-se o art. 48 da LGPD, que prevê a comunicação à ANPD e ao titular em situações de risco, tal como, o inciso I do art. 33 do programa de privacidade da instituição, o qual, determina aos agentes de tratamento reportar ao encarregado pelo tratamento de dados possíveis falhas em sistemas ou acesso a dados pessoais que não estão em sua competência (Instituto Federal Goiano, 2022).

Gráfico 5 - Medidas adotadas em casos de falhas.

Quais os mecanismos a instituição utiliza em caso de falhas de segurança na proteção de dados?
3 respostas



Fonte: elaboração própria.

Em seguimento, destaca-se o relatório de feedback, recolhido pela auditoria para elaborar diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para adequação à LGPD, divulgado pelo TCU, realizado entre novembro de 2020 e maio de 2021 para avaliar as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais. Em relação ao IF Goiano é apontado o índice de adequação nesse período com o valor de 0,12 correspondente ao nível inexpressivo junto a (17,8%) comparado às auditorias realizadas em 382 organizações federais, com destaque a ilustração da Figura 1.

Figura 1 – Valores da organização e valores médios por dimensões do questionário.



Fonte: TCU, 2022

Para a auditoria foi avaliado diferentes quesitos estendendo as dimensões do formulário como Preparação, Contexto Organizacional, Liderança, Capacitação, Conformidade do Tratamento, Direitos do Titular, Compartilhamento de Dados Pessoais, Violação de Dados Pessoais e Medidas de Proteção (Tribunal de Contas da União, 2022).

Consoante as respostas da organização ao formulário, identifica-se algumas lacunas quanto à implementação da legislação, obtendo alguns pontos críticos nas seguintes dimensões: conformidade do tratamento, direitos do titular, compartilhamento de dados pessoais e violação de dados pessoais, o qual, nesses âmbitos a instituição obteve a pontuação zerada. Nessa sequência, observa-se a ausência de identificação das finalidades e bases legais do tratamento, bem como a falta de documentação que consolide essas operações. A instituição não havia implementado uma política de privacidade, não mapeava o compartilhamento de dados com terceiros, não dispunha de plano ou sistema para registrar e responder a incidentes e não havia estabelecido procedimentos para comunicação à ANPD.

Nessa perspectiva, ao analisar os resultados obtidos no questionário comparados ao relatório de auditoria elaborado pelo TCU (2022), salienta algumas convergências destacadas. No quesito capacitação, a instituição teve uma pontuação baixa de adequação comparado às demais organizações no relatório, nesse segmento, com unanimidade os servidores relataram ao questionário a ausência de treinamentos, logo, evidencia a lacuna em ambas fontes. Nesse contexto, cabe ao IF Goiano implementar iniciativas para capacitação dos colaboradores através de um Plano de Capacitação e treinamentos contínuos para difusão dos conhecimentos relativos à legislação.

No mesmo modo, ao avaliar o quesito compartilhamento de dados, a instituição obteve a pontuação zerada no diagnóstico conforme relatório TCU (2022), nesse viés, 66,7% das respostas ao questionário indica que não há mecanismos para validar a conformidade quando há o compartilhamento de dados com terceiros, demonstrando um alto risco e ausência de controle sistemático. Nesse âmbito, é necessário que a organização documente os procedimentos relacionados ao compartilhamento de dados pessoais.

Embora observa-se adequação no âmbito contratual, em sua aplicação prática percebe-se a existência de lacunas. Recomenda-se que a instituição desenvolva mecanismos de monitoramento contínuo, como exigência de relatórios

aos fornecedores sobre as medidas adotadas no tratamento e realização de auditorias técnicas, a fim de assegurar que fornecedores e demais parceiros atuem em conformidade com a legislação. Assim, alinha-se com o abordado na subcláusula 10.8 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023, o qual, define que o Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados (Instituto Federal Goiano, 2024).

Quanto ao quesito de respostas a incidentes, tendo em consideração o retorno comum dos servidores do setor de Compras e Licitações, destaca-se como medida adotada em caso de incidentes a notificação da autoridade competente sobre o ocorrido, embora não ocorra o retorno ao titular dos dados. Entretanto, no diagnóstico publicado pelo TCU (2022), infere-se a ausência de mecanismos por parte da instituição para a retratação em casos de violação de dados pessoais. Nessa conjuntura, é essencial que a organização elabore a estruturação de um plano de respostas a incidentes, contendo procedimentos para identificação, registro, contenção, comunicação e tratamento, garantindo maior consistência operacional, transparência e redução dos riscos.

Em outro aspecto, com ênfase nas medidas de proteção, comprehende-se pelo relatório de feedback, que a organização implementa poucos mecanismos parcialmente, como criptografia para proteção dos dados pessoais. Conforme os retornos observados no questionários notamos a adoção de práticas pontuais que visam a segurança dos dados, como o controle de acesso restrito a determinadas informações e anonimização dos dados. Logo, percebe-se algumas melhorias ao decorrer do tempo, mas ainda limitadas.

Em referência ao diagnóstico realizado, destaca-se alguns pontos estáveis identificados quanto ao nível de adequação da instituição. A organização aderiu a Política de Segurança da Informação, a nomeação do responsável encarregado e utiliza parcialmente a criptografia para proteção de alguns dados organização e registro de algumas atividades de tratamento (TCU, 2022).

Figura 2 – Relação de lacunas, riscos e recomendações.

Lacunas	Riscos	Artigo LGPD Relacionado	Recomendação
---------	--------	-------------------------	--------------

Falta de capacitação aos funcionários.	Tratamento inadequado sobre o tratamento de dados.	Art. 46	Implementar um programa de formação, para capacitar os servidores em sua grande maioria.
Falta de acompanhamento do compartilhamento de dados com terceiros	Vazamento de dados externo	Art. 39, Art. 46, Art. 49	Monitoramento periódico com terceiros, exigindo relatórios que avaliem a segurança e implementando auditorias.
Respostas limitadas a incidentes	Falta de processo estruturado para resposta a incidentes, podendo gerar atraso na detecção e comunicação de falhas.	Art. 48	Criação de um plano de respostas a incidentes, registrando os incidentes ocorridos bem como o monitoramento efetivo das ocorrências.

Fonte: elaboração própria.

Não obstante, a partir da análise das documentações e das respostas obtidas por meio do questionário, observa-se que a instituição e a unidade de Compras e Licitações avançaram em alguns aspectos para garantir a adequação à LGPD. Entre as melhorias identificadas, destacam-se a elaboração de uma política de privacidade, a identificação dos agentes responsáveis pelo tratamento, a nomeação e divulgação do encarregado de dados, a comunicação com a autoridade competente, assim como, a publicação do relatório de feedback, que demonstra maior transparência institucional.

Em síntese, apesar dos avanços identificados no processo de adequação à LGPD, persistem lacunas que comprometem o nível de conformidade. Entre elas, destaca-se a ausência de ações de capacitação aos servidores, sendo essencial para que compreendam suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais e atuem de acordo com as diretrizes legais e institucionais. Ademais, conforme evidenciado nos resultados, não foram identificados mecanismos para o acompanhamento do compartilhamento de dados com terceiros, o que amplia os riscos de incidentes. Diante desse cenário, destaca-se o apêndice B neste trabalho, checklist de recomendações para ações na unidade de compras e licitações, com o intuito de fortalecer as práticas internas e aprimorar o processo de conformidade da instituição.

Dessa forma, embora existam iniciativas positivas já implementadas, a consolidação da proteção de dados pessoais demanda investimentos contínuos,

planejamento estruturado e fortalecimento das práticas de governança. Como afirmam Magacho e Trento (2020), o estabelecimento de instrumentos de compliance e a incorporação dos preceitos da LGPD constituem vetores importantes para promover ética, integridade e segurança, porém somente se tornam efetivos quando acompanhados do comprometimento ativo dos agentes públicos. Portanto, o caminho para a conformidade exige não apenas normas e políticas, mas também a aplicação prática dessas diretrizes no cotidiano.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tem como objetivo investigar e analisar os impactos da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no setor de compras do Instituto Federal Goiano Campus Ceres, assim como, compreender conceitos da legislação, analisar o nível de conformidade da instituição e identificar possíveis melhorias para garantir a segurança dos dados.

Através do referencial teórico, o qual, abordou sobre segurança da informação e proteção de dados no Brasil, ressalta o contexto histórico em que a legislação foi criada, seus fundamentos e princípios, assim, possibilitando a compreensão da importância da LGPD para a garantia dos direitos fundamentais de privacidade e proteção dos dados pessoais, ademais, revisou-se normas institucionais.

A proteção de dados pessoais e a privacidade, são direitos fundamentais para os cidadãos brasileiros, a legislação têm sua importância evidenciada na prevenção da violação da privacidade, mantendo integralmente a preservação dos dados pessoais. Para que os mecanismos de proteção se tornem efetivos é necessário a colaboração ativa dos indivíduos envolvidos no processo, contribuindo para gerar a confiança social, mantendo o conceito da organização.

A aplicação prática do estudo de caso, por meio do questionário direcionado aos servidores do setor de Compras e Licitações, possibilitou uma análise dos desafios enfrentados na implementação da LGPD no contexto. Contudo, ressalta-se que o espaço amostral é reduzido, uma vez que o setor conta com três servidores, o que impede a generalização dos resultados para toda a instituição, ainda que permita compreender de forma precisa a realidade específica do departamento analisado. Os resultados evidenciaram que a instituição se encontra em um estágio intermediário de maturidade, com iniciativas relevantes, porém ainda insuficientes para uma conformidade plena.

Através do estudo identificou-se algumas lacunas em relação a adequação da lei, sendo elas, a capacitação dos servidores da instituição, uma vez que sejam agentes de tratamento, comprometendo a implementação prática de medidas de segurança e reforça que a consolidação da cultura de privacidade depende de investimento contínuo em formação, assim como o tratamento de dados pessoais com terceiros.

Todavia, existem medidas de segurança já tomadas, percebemos a implementação do programa de privacidade, a política de segurança da informação e comunicação, a identificação dos agentes de tratamento, assim como, o controle de acesso restrito a determinadas informações, bem como o processo de anonimização de dados.

Por fim, destaca-se que o abordado através do estudado e comparado neste trabalho, espera-se que este possa fornecer base teórica e prática para a aprimoração dos processos institucionais, promovendo a proteção dos dados pessoais e assegurando a conformidade com a legislação vigente. Para as futuras pesquisas sobre o assunto sugere-se um corpo amostral maior, estendendo-se para outras unidades da organização, a fim de avaliar os mecanismos institucionais aplicados para garantir a adequação à lei.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Siderly do Carmo Dahle de; SOARES, Tania Aparecida. **Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no cenário digital.** Perspectivas em Ciência da Informação. 2022, v. 27, n. 03, pp. 26-45. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1981-5344/25905>>. Acesso em: 17 jul. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. 29 dez. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 14 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em: 2 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.** Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. 8 jul. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm. Acesso em: 17 jul. 2024.

FONTES, Edison. **Políticas e normas para a segurança da informação:** como desenvolver, implantar e manter regulamentos para a proteção da informação nas organizações. 1. ed. Rio de Janeiro, RJ: Brasport, 2012. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 16 jun. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. Campus Ceres. **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2023.** Ceres, GO, 25 mar. 2024. 100 p.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (Ceres/GO). **Histórico.** 25 mar. 2022. Disponível em: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/historico-ceres.html>. Acesso em: 24 jul. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. **Política de Segurança da Informação e Comunicação.** 13 jun. 2019. Disponível em: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/seguranca-da-informacao.html>. Acesso em: 10 set. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. **Programa de Privacidade do IF Goiano.** 16 mar. 2022. Disponível em: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/programa-de-privacidade.html>. Acesso em: 24 jun. 2024.

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES. Flávia Alves de Castro Oliveira. Pareceres Jurídicos - Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados. **Ofício no 2/2023 - UCL-CE/GPOAF-CE/DAP-CE/CMPCE/IFGOIANO**, 11 set. 2023.

KOHLS, Cleize; WELTER, Sandro; DUTRA, Luiz Henrique. **LGPD: da teoria a implementação nas empresas.** 2. ed. São Paulo: Rideel, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 30 mar. 2024.

LANDERDAHL, Cristiane et al. **Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público:** Guia orientativo. 2.0. ed. Brasília/DF: ANPD, 2023. 52 p. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/2021.05.27GuiaAgentesdeTratamento_Final.pdf. Acesso em: 16 jun. 2024.

MARTINS, T. M. ; CARNEIRO, R. N. ; MERGULHÃO, R. C. . **O conceito da segurança da informação como estratégia organizacional no contexto da Indústria 4.0.** Revista de Gestão e Secretariado, v. 14, n. 1, p. 1068–1082, 2023. DOI: 10.7769/gesec.v14i1.1571. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/1571>. Acesso em: 15 jul. 2024.

MAGACHO, Bruna Toledo Piza; TRENTO, Melissa. **LGPD compliance na Administração Pública:** O Brasil está preparado para um cenário em transformação contínua dando segurança aos dados da população? É possível mensurar os impactos das adequações necessárias no setor público? Quais mudanças culturais promover para a manutenção da boa governança? Revista Brasileira de Pesquisa Jurídica, Avaré, v.2, n.2, p. 07-26, maio/ago. 2021. doi: 10.51284/rbjp.02.trento. Acesso em: 24 jul. 2024.

MONTEIRO, Yasmin Sousa. **A efetividade dos mecanismos de proteção de dados pessoais na Lei 13.709/2018.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/13383>. Acesso em: 24 jul. 2024

SERPRO. **Detalhes sobre a lei que afeta seu dia a dia:** mais sobre objetivo, abrangência e fundamentos da LGPD. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/tratamento-dos-dados/objetivo-e-abrangencia-da-lgpd>. Acesso em: 02 abr. 2024.

OLIVEIRA, Nairobi Spiecker de; GOMES, Moises Alexandre; LOPES, Ronaldo; NOBRE, Jeferson C. **Segurança da Informação para Internet das Coisas (IoT):: uma Abordagem sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).** Revista Eletrônica de Iniciação Científica em Computação , [s. I.], v. 17, n. 4, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/reic/article/view/88790>. Acesso em: 16 jun. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Relatório de Feedback: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano). **Auditoria para elaborar diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para adequação à LGPD** (Acórdão 1.384/2022-TCU-Plenário, Relatoria Min. Augusto Nardes), 2022. Disponível em: https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Relat%C3%B3rio_de_Feedback_controles_de_implementa%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 26 set. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação. **Boas Práticas em Segurança da Informação**. 4^a ed. Brasília/DF: 2012. 103 p. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/cgd/assuntos/publicacoes/2511466.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2024.

WIMMER, Miriam; CARVALHO, Lucas Borges de. **A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados é suficiente para gerar segurança e confiança na sociedade?** Nova Lima - MG: Fundação Dom Cabral, 2021. cap. 4, p. 33-38. Disponível em: <https://www.fdc.org.br/conhecimento/publicacoes/capitulo-de-livro-35404>. Acesso em: 28 out. 2024.

ZANATTA, Rafael A. F. **A proteção de dados pessoais entre leis, códigos e programação: os limites do Marco Civil da Internet**. ResearchGate, [s. l.], 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322581135_A_protecao_de_dados_pessoais_entre_leis_codigos_e_programacao_os_limites_do_Marco_Civil_da_Internet. Acesso em: 16 jun. 2024.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

1. A Lei Geral de Proteção de Dados tem como objetivo regularizar o tratamento de dados pessoais no Brasil. Qual seu nível de conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados?
 - a. Não tenho conhecimento.
 - b. Conhecimento básico.
 - c. Conhecimento médio.
 - d. Conhecimento avançado.
2. A instituição repassou algum treinamento aos funcionários para capacitação na aplicação da nova política de privacidade?
 - a. Sim.
 - b. Não.
 - c. Não tenho conhecimento.
3. Quais as medidas adotadas na instituição visam a segurança da informação, já eram aplicadas nos processos do departamento de compras e licitações?
 - Controle de acesso restrito a determinadas informações.
 - Auditorias de segurança.
 - Uso de senhas fortes.
 - Não tenho conhecimento.
 - Outro: _____
4. Descreva quais procedimentos e medidas adotadas pelo departamento de compras visam a proteção das informações.
 - Controle restrito ao acesso de dados.
 - Processos de anonimização de dados pessoais.
 - Uso de senhas fortes.
 - Armazenamento seguro de documentos físicos e digitais.
 - Outro: _____

5. Como o departamento de compras monitora e revisa regularmente as práticas de proteção de dados para garantir a conformidade contínua com a LGPD?

- Revisões realizadas pela equipe internas.
- Auditorias internas periódicas.
- Nenhuma dessas medidas é tomada.
- Outro: _____

6. O programa de privacidade do IF goiano entrou em vigor a partir de janeiro de 2022, já a LGPD entrou em vigor a partir de setembro de 2020, dentre esse período houve medidas que assegurem o tratamento de dados no IF Goiano?

- a. Sim, todas as medidas necessárias foram implementadas.
- b. Sim, algumas medidas foram implementadas.
- c. Não houve medidas adotadas.
- d. Não sei informar.

7. Quais são os principais desafios enfrentados pelo departamento de compras na implementação da LGPD?

- Treinamento insuficiente dos funcionários.
- Complexidade das exigências legais.
- Comunicação com terceiros.
- Outro: _____

8. Em relação a tratamento, com terceiros, por exemplo por algum fornecedor, a instituição possui algum mecanismo para revisar a conformidade desses tratamentos com a lei?

- a. Sim.
- b. Não.
- c. Não sei informar.

9. Quais os mecanismos a instituição utiliza em caso de falhas de segurança na proteção de dados?

- Notificação imediata à autoridade competente.
- Investigação e correção do problema.

Comunicação aos titulares dos dados afetados.

Outro: _____

APÊNDICE B - CHECKLIST DE AÇÕES PARA CONFORMIDADE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Treinamentos

- Realizar a capacitação dos servidores através de treinamentos e campanhas sobre as suas obrigações e responsabilidades no que tange o tratamento de dados pessoais, considerando o disposto na LGPD e programa de privacidade da instituição.

Segurança da informação e dados pessoais

- Reforçar aos servidores a importância da política de segurança da informação. Sempre manter os arquivos e documentos de suas competências armazenados em locais seguros e de acessos controlados, sendo físicos e digitais.
- Padronizar o uso de senhas fortes aos usuários dos sistemas, a fim de evitar possíveis invasões e acessos indevidos ao sistema e a informações sensíveis.
- Garantir um ambiente organizacional que incentive os usuários do sistema a informar os incidentes quando identificadas falhas e vulnerabilidades identificadas.
- Coletar apenas dados pessoais estritamente necessários para a finalidade do tratamento, minimizando a coleta de dados.

Compartilhamento com terceiros

- Cláusulas contratuais que declarem a adequação a legislação de dados pessoais nos contratos com fornecedores e empresas terceirizadas.
- Realizar diligências no decorrer da contratação periodicamente, exigindo relatório de conformidade e adequação dos terceiros a LGPD, declaração de existência ou não de incidentes de segurança, informações sobre armazenamento e descarte dos dados.

Gestão de incidentes

- Elaboração de um plano de resposta a incidentes estabelecendo a padronização da comunicação a titulares e a autoridade competente, classificando o risco, identificando a origem do incidente, quais os dados afetados e os impactos e tomando medidas para mitigação e erradicação do problema.
- Estabelecer a mensagem a ser encaminhada quando identificados incidentes e vulnerabilidades de forma clara e coerente.